



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5160
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.486/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2023.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais) no orçamento do exercício de 2023, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

Projeto 0.031 Subvenção Social Hospital Gimirim Poço Fundo

Elemento 335043 Subvenções Sociais

Fonte 2600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal
– Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos da Saúde

260000000000.019 Bloco Custeio Saúde 00624035-5 (Remanejamento Recurso Lei Complementar197/22)

Valor R\$ 172.000,00 (8 parcelas de R\$ 21.500,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37.908-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Projeto 0.032 Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas

Elemento 335041 Contribuições

Fonte 2600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos da Saúde

260000000000.019 Bloco Custeio Saúde 00624035-5 (Remanejamento Recurso Lei Complementar197/22)

Valor R\$ 204.000,00 (8 parcelas de R\$ 25.500,00)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 26 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal